III - DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0864/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.019096-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor REINALDO SANTOS DE SOUZA, Agente de Serviço - Artífice e Hidráulico, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta dos elementos de despesa 339030-89 - MATERIAL DE CONSUMO (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e 339039-89 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II - FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0865/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.011531-SEI,

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cessão de Servidor nº 028/2019 - MP/PGJ.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração, para acompanhar,

gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 028/2019 -MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Codajás/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município;

II - No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 03 de setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415.2019.07AJ-SUBADM.0378216.2019.016718

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência n.º 8 (0363705) de lavra do Sr. BRUNO PINHO DA SILVA, Chefe da Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por intermédio do qual pretende a aquisição de móveis em MDF com instalação e garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ - AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 449052.42 -Mobiliário em Geral (0373523), durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 15 (0378210) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018, assim como também opinou pela aprovação da minuta de Certificado de Garantia e Assistência (0378156),

RESOLVO:

I -DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II - APROVAR o Certificado de Garantia e Assistência (0378156);

III - ADJUDICAR à empresa FN DE ALMEDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.111.020/0001-20, no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 271/2019 (0373482).

IV - À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 03 de Setembro de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR